



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 724/2015

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo II da Lei nº 90/1999, passando a vigorar com a redação e nos termos dos Anexos da presente Lei.

**ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nome de Cargos	Quantidade de Vagas	Níveis de Referência para Remuneração
Assessor Jurídico	01	X a XV
Diretor de Secretaria	01	VI a XV
Assessor de Imprensa	01	I a VII
Diretor do Programa Vereador Mirim	01	V a XI

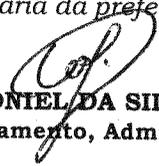
Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, ou pela abertura de créditos que forem autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal, e ainda dos orçamentos futuros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul(SC), 06 de outubro de 2015.


SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças